



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DA 362ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), EM 4 DE OUTUBRO DE 2024.

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas e cinco minutos, sob a presidência do Reitor, Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni, reuniram-se em sessão ordinária e por webconferência as seguintes conselheiras e os seguintes conselheiros: representantes docentes: Antônio Carlos Doriguetto, Breno Régis Santos, Carlos Giovani de Oliveira Nascimento, Claudia Torres, Deive Ciro de Oliveira, Diego de Souza Sardinha, Enrique Alberto Gallegos Collado, Erica Hasui, Estela Regina Oliveira, Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo, Flávio Barbieri Gonzaga, Gian Paulo Giovanni Freschi, Gislene Regina Fernandes, Helen de Oliveira Faria, João Paulo de Brito Nascimento, Juliana Pimenta Attie, Leonardo Augusto de Almeida, Letícia Lima Milani Rodrigues, Ligia de Sousa Marinho, Luciana Borges Goeking, Maira Floresti Vieira Munhoz, Marcelo Menezes Salgado, Márcia Paranho Veloso, Maria Rita Rodrigues, Osvail André Quaglio, Paulo Henrique de Souza, Raquel Tognon Ribeiro, Simone Botelho Pereira, Tatiana Teixeira de Miranda, Vinícius de Souza Moreira e Wesley Silva; representantes TAEs: Augusto Carlos Marchetti, Daniel Barbosa Bruno, Danilo de Abreu e Silva, Ira de Lizandra Gonçalves, Renan Márcio de Oliveira, Valéria Maria Pereira Barbosa e Vinícius Gouveia de Mello; representantes discentes: Deilany Salvioli da Silva, Êfeh Victorio Monteiro Crempe, Gabriela Haide Ribeiro Wivaldo, Karine da Silva Vilas Boas, Lucas Osvaldo Bueno Reis, Ulisses Silva Oliveira, Victor Polizello e Vitória Alves de Freitas Silva. As conselheiras Erika Pasqua Tavares, Evelise Aline Soares, justificaram suas ausências. Constatada a existência de quórum, o Presidente iniciou a sessão, com o expediente: a) Comunicados da presidência: Inicialmente, o Presidente se desculpou pelo seu erro na reunião anterior e solicitou a todas as conselheiras e conselheiros que utilizem termos no feminino ao se referirem à conselheira Êfeh Victorio Monteiro Crempe. Na sequência, informou que a Secretaria Geral inseriu na página do Consuni na internet uma aba para o registro de frequência para efeito de perda de mandato no Conselho, conforme determina o novo regimento aprovado. Com a palavra franqueada, o servidor Eduardo Tonon levantou um questionamento que foi respondido pelo Presidente. Dando prosseguimento à reunião, foi colocada em deliberação a realização da reunião e a autorização de fala do servidor Eduardo Tonon e dos integrantes do Gema e do servidor Pablo Tavares Antunes Oliveira, que está substituindo a servidora Juliana Guedes. Aprovadas por unanimidade. **Ordem do dia:** a) Processo nº 23087.020601/2023-26 - Minuta da Política de Prevenção e Enfrentamento às Formas de Assédio e Discriminação na UNIFAL-MG (Relatoria) – Deliberação. O Presidente da Comissão Relatora, Eduardo Tonon, passou à apresentação da proposta. Antes de iniciar sua apresentação, o servidor Tonon questionou uma fala da reunião anterior em que foi afirmado que o Conselho estaria protegendo assediador. O conselheiro João Paulo de Brito disse que entendia a fala do Tonon até certo ponto, mas que não se sentiu atacado, pois a conselheira Êfeh colocou um condicionante e acrescentou que a conselheira foi agredida diversas vezes durante a reunião, pois não foi respeitado seu pedido de ser chamada no feminino. A conselheira Êfeh disse que, como representante do Movimento Estudantil, falou em nome do movimento e que, pelo entendimento desse movimento, entendeu-se que, da forma como estava o texto, poderia sim gerar o entendimento de que se estava acobertando assediador. Pediu também que, caso algum conselheiro tenha entendido haver um desrespeito, que abra um processo disciplinar e não traga para o pleno do Conselho. Ressaltou que o movimento entende sim que a minuta deve se pautar no acolhimento à vítima e no enfrentamento ao assédio e não ser uma minuta que vise ensinar o que é assédio. A conselheira Ira de Lizandra disse que os ânimos estavam exaltados na semana passada e deu um exemplo de um caso ocorrido na Prace e questionou a conselheira Êfeh quem seria a vítima no caso em questão e quem deveria ser acolhido. O Presidente solicitou que fosse apresentado o texto do destaque e que a resposta à conselheira Ira poderia ser dada durante a discussão. O conselheiro Tonon apresentou o destaque do art. 11, IV. Abertas

as discussões, a conselheira Ira e o conselheiro Tonon defenderam a proposta da Comissão Relatora: “IV - Auxiliar nas orientações e encaminhamentos necessários das pessoas afetadas aos profissionais capacitados ao acolhimento e acompanhamento.” O conselheiro Danilo retomou o fato de que alguns servidores e o sindicato, desde o início, se preocuparam mais com o denunciismo do que com a vítima. Acrescentou que a vítima precisa ser acolhida de início e que, em caso de calúnia e difamação, a pessoa que denunciou deve responder por isso. Disse que o enfraquecimento da política está sendo feito por pessoas que estavam, desde o início, preocupadas com o denunciismo. O servidor José Roberto Porto disse que o Gema sugere o acolhimento da proposta do conselheiro Danilo, pois quando se fala em acolhimento à vítima não se exclui os demais. Acrescentou também que a legislação federal trata apenas do acolhimento à vítima. A conselheira Êfeh destacou que o movimento estudantil defende que o acolhimento deve ser focado na vítima e que o encaminhamento do processo pela Ouvidoria saneará as dúvidas acerca da verdade ou não dos fatos. O servidor Pablo Tavares disse que nesta semana saíram duas Portarias do MGI determinando o acolhimento à vítima e não a todos, pois a vítima é a parte mais fragilizada em processos de assédio. Destacou também que não se pode ser votado um texto que contrarie as normativas federais. Respondeu à conselheira Ira que, no caso relatado por ela, o falso denunciante deve responder por denúncia caluniosa e que, nesses casos, o denunciado falsamente passa a ser a vítima. A conselheira Ira defendeu, mais uma vez, que o Gema acolhesse a todos os envolvidos, já que o Grupo não vai apurar nada e que, no momento da denúncia, não se sabe quem é vítima ou acusado. O servidor Tonon apresentou uma terceira proposta de redação e disse que, em grande parte dos PADs de que participou, não se verificou a culpa dos denunciados. A conselheira Maria Rita disse que o sindicato colocou a faixa após o boom de denúncias de assédio e que, como sindicato, tem que acolher os sindicalizados. Disse também que as comissões estavam abertas para inscrição de todos. O conselheiro Flávio Barbieri também reforçou que, nesse primeiro contato, não é possível saber quem é a vítima e que há a possibilidade de que seja falsa acusação. O Presidente destacou que há a proposta na pauta de uma minuta de mediação e conciliação. Pediu aos conselheiros que mantivessem o foco na defesa de uma alternativa. O conselheiro Marcelo Menezes disse que tanto o agressor quanto a vítima são pessoas e que, até se entender quem é culpado, está-se falando em suposições. O conselheiro Wesley Silva lembrou o caso da Escola de Base em que os acusados é que eram as reais vítimas e foram tomados como criminosos pela imprensa. O conselheiro Augusto fez o encaminhamento de que se usasse e nomenclatura vítima/denunciante e denunciado. A conselheira Êfeh afirmou que toda a legislação vigente traz o foco na vítima e que, para se saber quem é a vítima, haverá um processo. O conselheiro Augusto retirou o encaminhamento. O conselheiro Flávio Barbieri afirmou que essa minuta não suprime as legislações federais. Encerradas as discussões, foram colocados em deliberação os seguintes encaminhamentos: A) IV - Auxiliar nas orientações e encaminhamentos necessários, centrados no apoio e acolhimento à vítima, compreendendo que a assertividade no acolhimento e tratamento de denúncias de assédio e/ou discriminação é crucial para reduzir o sofrimento da vítima; (texto original); B) IV - Auxiliar nas orientações e encaminhamentos necessários das pessoas afetadas aos profissionais capacitados ao acolhimento e acompanhamento; (texto relatoria); C) IV - Auxiliar nas orientações e encaminhamentos necessários, centrados no apoio e acolhimento a vítima e testemunhas das vítimas, compreendendo que a assertividade no acolhimento e tratamento de denúncias de assédio e/ou discriminação é crucial para reduzir o sofrimento da vítima; (texto discentes). O resultado da votação foi o seguinte: dois votos na opção A, vinte e um votos na opção B, dezessete votos na opção C, seis abstenções. As conselheiras e conselheiros votaram da seguinte forma: encaminhamento A: Carlos Giovani de Oliveira Nascimento e Cristiane Aparecida Silveira Monteiro; encaminhamento B: Augusto Carlos Marchetti, Claudia Torres, Deive Ciro de Oliveira, Erica Hasui, Estela Regina Oliveira, Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo, Flávio Barbieri Gonzaga, Gislene Regina Fernandes, Helen de Oliveira Faria, Ira de Lizandra Gonçalves, Letícia Lima Milani Rodrigues, Ligia de Sousa Marinho, Maira Floresti Vieira Munhoz, Marcelo Menezes Salgado, Márcia Paranho Veloso, Maria Rita Rodrigues, Paulo Henrique de Souza, Renan Márcio de Oliveira, Simone Botelho Pereira, Tatiana Teixeira de Miranda e Wesley Silva; encaminhamento C: Antônio Carlos Doriguetto, Daniel Barbosa Bruno, Danilo de Abreu e Silva, Diego de Souza Sardinha, Efeh Victorio Monteiro Crempe, Gabriela Haide Ribeiro Wivaldo, Gian Paulo Giovanni Freschi, João Paulo de Brito Nascimento, Juliana Pimenta Attie, Karine da Silva Vilas Boas, Lucas Osvaldo Bueno Reis, Ulisses Silva Oliveira, Valéria Maria Pereira Barbosa, Victor Polizello, Vinícius de Souza Moreira, Vinícius Gouveia de Mello e Vitória Alves de Freitas Silva; abstenções: Breno Régis Santos, Cássia Carneiro Avelino, Enrique Alberto Gallegos Collado, Leonardo Augusto de Almeida, Luciana Borges Goecking e Osvail André Quaglio. 2) Art. 11, VI: “VI – Monitorar o desenvolvimento da Política de Enfrentamento e Prevenção às Formas de Assédio e

Discriminação, bem como criar relatórios sobre as ações realizadas pelo GEMA e submetê-los ao Consuni” (junção dos incisos VI e VIII). A servidora Renata Piacentini manifestou a concordância do Gema com a proposta, que foi provada por unanimidade. 3) art. 11, VII: “VII - Manter o sigilo dos fatos e das identidades das pessoas envolvidas, em conformidade com a legislação vigente.” Aprovado por unanimidade. 4) art. 11, IX, agora VIII: “VIII - Propor as ações e a definição das campanhas e materiais informativos, bem como as capacitações necessárias ao desenvolvimento da Política de Enfrentamento e Prevenção do Assédio e Promoção da Dignidade.” Aprovado por unanimidade. Dada uma hora de discussão da matéria, foi aprovada a continuidade da discussão por tempo indeterminado. 5) art. 11, IX, X no original: “IX - Apoiar as ações específicas da PRACE, da PROGEPE/CIAS, de outros órgãos institucionais, bem como ações de voluntários, quando for o caso, com o objetivo de promover a reestruturação psicoemocional das pessoas afetadas por qualquer tipo de assédio e/ou discriminação.” O conselheiro Danilo perguntou o motivo de retirada da palavra “promover”. A conselheira Ira respondeu que essas eram competências da Prace e da Progepe. O conselheiro Danilo disse que retirar essa função do Gema esvaziaria o papel do Grupo, o que não significava que a Prace e a Progepe perderiam essas funções. Ira complementou que apenas a Prace e a Progepe contam com equipe multidisciplinar para fazer esse acompanhamento psicoemocional. O conselheiro Augusto defendeu que o Gema possa promover e apoiar, como sugeriu o conselheiro Danilo, pois isso garante que o Gema não crie atribuições para outros órgãos. A conselheira Renata disse que o Gema gostaria de ter a liberdade de promover ações sem criar demandas para os órgãos específicos. O servidor José Roberto reforçou a fala da Renata e defendeu a proposta do conselheiro Danilo. A servidora Renata sugeriu a seguinte redação: “Promover a organização de ações específicas com o objetivo de auxiliar a reestruturação psicoemocional das vítimas de qualquer tipo de assédio e/ou discriminação, bem como apoiar as ações da PRACE, da PROGEPE/CIAS e outros órgãos institucionais.” O conselheiro Danilo concordou com a redação. Ira destacou que isso só pode ocorrer se o Gema tiver profissionais capacitados para fazer atendimento psicoemocional. O conselheiro Deive afirmou que, para a realização de ações de reestruturação psicoemocional, o Gema precisaria de pessoal capacitado, mas que existem atividades hoje que podem ser conduzidas por não especialistas na área, como o Prosa em Roda. Encerradas as discussões, foram colocados em deliberação os seguintes encaminhamentos: A) IX - Promover a organização de redes de apoio, por meio de ações específicas envolvendo equipe técnica da PRACE, da PROGEPE/CIAS e de voluntários, quando for o caso, com o objetivo de promover a reestruturação psicoemocional das vítimas de qualquer tipo de assédio e/ou discriminação. (TEXTO ORIGINAL); B) IX - Apoiar as ações específicas da PRACE, da PROGEPE/CIAS, de outros órgãos institucionais, bem como ações de voluntários, quando for o caso, com o objetivo de promover a reestruturação psicoemocional das pessoas afetadas por qualquer tipo de assédio e/ou discriminação. (RELATORIA); C) IX - Promover a organização de ações específicas com o objetivo de auxiliar na reestruturação psicoemocional das vítimas de qualquer tipo de assédio e/ou discriminação, bem como apoiar as ações da PRACE, da PROGEPE/CIAS e outros órgãos institucionais. (proposta do Danilo e da Renata). O resultado da votação foi o seguinte: oito votos na opção A, quinze votos na opção B, dezessete votos na opção C, quatro abstenções. As conselheiras e conselheiros votaram da seguinte forma: encaminhamento A: Deilany Salvioli da Silva, Gabriela Haide Ribeiro Wivaldo, Gian Paulo Giovanni Freschi, Karine da Silva Vilas Boas, Lucas Osvaldo Bueno Reis, Ulisses Silva Oliveira, Victor Polizello e Vitória Alves de Freitas Silva; encaminhamento B: Augusto Carlos Marchetti, Breno Régis Santos, Claudia Torres, Cristiane Aparecida Silveira Monteiro, Deive Ciro de Oliveira, Ira de Lizandra Gonçalves, Ligia de Sousa Marinho, Maira Florestini Vieira Munhoz, Márcia Paranhos Veloso, Maria Rita Rodrigues, Paulo Henrique de Souza, Renan Márcio de Oliveira, Simone Botelho Pereira, Tatiana Teixeira de Miranda e Wesley Silva; encaminhamento C: Antônio Carlos Doriguetto, Carlos Giovani de Oliveira Nascimento, Daniel Barbosa Bruno, Diego de Souza Sardinha, Enrique Alberto Gallegos Collado, Erica Hasui, Estela Regina Oliveira, Flávio Barbieri Gonzaga, Gislene Regina Fernandes, Helen de Oliveira Faria, João Paulo de Brito Nascimento, Juliana Pimenta Attie, Letícia Lima Milani Rodrigues, Luciana Borges Goecking, Valéria Maria Pereira Barbosa, Vinícius de Souza Moreira e Vinícius Gouveia de Mello; abstenções: Cássia Carneiro Avelino, Leonardo Augusto de Almeida, Marcelo Menezes Salgado e Osvaldo André Quaglio. 6) Reordenamento do texto: “Parágrafo único. Não compete ao GEMA receber e apurar as situações ou os casos de assédio ou discriminação. (incluído nas disposições gerais).” Aprovado por unanimidade. 7) “Art. 12. As atividades do GEMA terão precedência sobre as demais atividades acadêmicas e administrativas, salvo as ausências justificadas.” Aprovado por unanimidade. 8) “Art. 13. Os membros do GEMA estão impedidos de atuar nos processos e em Comissões de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar e nas demais hipóteses previstas na legislação vigente. Parágrafo único. É vedada a participação dos membros do GEMA como

testemunhas, excetuando-se nos casos em que figurem como pessoas diretamente afetadas.” O conselheiro José Roberto disse que um ato normativo institucional não pode contrariar uma legislação superior e o caráter de dever de participar como testemunha de um processo é previsto em lei. Às 16h08, registramos a saída da conselheira Tatiana Teixeira de Miranda. O conselheiro Augusto disse que a relatoria pensou que o pessoal do Gema não testemunhou o fato em si. O servidor Pablo disse que o texto proposto vai de encontro à Lei de Processo Administrativo Disciplinar e defendeu a retirada do parágrafo único. A conselheira Ira disse que não tem como se testemunhar acerca de uma coisa que não se viu. O Presidente defendeu a retirada do parágrafo único, pois os integrantes do Gema podem ter presenciado o fato e alguém poderia proibir o testemunho do Gema dizendo que é vedado a ele ser testemunha. O conselheiro Augusto afirmou que a proposta dele não excluía as hipóteses previstas em lei. O servidor José Roberto disse que mantinha sua defesa da proposta original, já que a opção do conselheiro Augusto ainda não atendia à legislação superior. O conselheiro Wesley frisou que a convocação de alguém como testemunha não implica que ela tenha presenciado os fatos. Com a fala franqueada, o Auditor-Chefe da UNIFAL-MG, Daniel Silva de Oliveira, disse que as previsões dos textos da Comissão Relatora estavam muito amplas, pois os membros do Gema não poderiam participar em nenhum processo como testemunha. Às 16h38, registramos a saída do conselheiro Leonardo Augusto. O conselheiro Deive sugeriu a inclusão da expressão “assédio e discriminação” após processo. Augusto perguntou ao Daniel se ele entende que há ilegalidade na inclusão do acolhedor como membro da comissão, em razão de fazer um pré-julgamento. Daniel disse que, se o membro do Gema está acusando alguém, ele não pode compor a comissão. Em resposta ao Augusto, Daniel disse que pode haver, no mínimo, uma suspeição e que não seria seguro que essa pessoa compusesse uma comissão. Deive perguntou se, com a redação original, os membros do Gema não ficariam impedidos de participar de qualquer processo? O Presidente explicou que o texto já esclarecia que se tratava de processos em que os membros do Gema figuravam como denunciante. O servidor José Roberto propôs a seguinte redação: “Os membros do GEMA estão impedidos de atuar em Comissões de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, nos processos em que figurem como denunciante e nas demais hipóteses previstas na legislação vigente.” Às 16h48, o conselheiro Flávio Barbieri informou que se ausentaria por quarenta minutos. Colocada em deliberação, a redação proposta pelo José Roberto foi aprovada com uma abstenção. Com a nova redação, foi proposta a retirada do parágrafo único, o que foi aprovado por unanimidade. Às 16h53, registramos a saída dos conselheiros Marcelo Menezes e Ulisses Silva. Foi colocada em deliberação a extensão da reunião até as dezoito horas ou até a queda do quórum. A proposta foi aprovada por unanimidade. 9) “Art. 14. O GEMA será provido pelo orçamento destinado à Ouvidoria, para garantir a produção de campanhas e materiais informativos, bem como as capacitações necessárias ao desenvolvimento da Política de Orientação e Prevenção às Formas de Assédio e Discriminação.” Houve defesa pela manutenção do texto original. O conselheiro Tonon defendeu o destaque, afirmando que a intenção foi proteger o orçamento do Gema. Às dezessete horas e três minutos, com a perda do quórum, a reunião foi encerrada. Nada mais a registrar, eu, Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o Presidente do Consuni.

Sandro Amadeu Cerveira (Presidente do Consuni)

Carla Leila Oliveira Campos (Secretária Geral)



Documento assinado eletronicamente por **Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral**, em 01/11/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 06/11/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1367138** e o código CRC **51946FF4**.

Referência: Processo nº 23087.012199/2018-49

SEI nº 1367138